



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

LEI Nº. 1.412, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1.365/2019, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2020, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a Câmara Municipal dos Vereados de Itaúba;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Programa 2020, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal.		
Função: 01 – Legislativo.		
SubFunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo.		
Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara		
Natureza da Despesa:		
3390.93.00.00 – Indenizações e Restituição	R\$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	100.000,00

Art. 3º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 12 – Educação.		
SubFunção: 306 – Alimentação e Nutrição.		
Programa: 0038 – Merenda Escolar.		
Atividade: 2058 – Merenda Escolar - Recursos Próprios F- 101		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	100.000,00



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

TOTAL DA AÇÃO	R\$	100.000,00
----------------------	------------	-------------------

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1364/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1191/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º, 3º, desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba/MT, em 20 de outubro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/10/2020 a 19/11/2020.